PROJETO DE LEI Nº 221/15

Dispõe sobre a veiculação de mensagens publicitárias em ônibus do Sistema de Transporte Público Municipal de Passageiros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. A veiculação de mensagens publicitárias em ônibus do sistema de transporte público municipal se dará mediante a utilização de películas auto-adesivas e excetuadas a parte dianteira da carroceria, a parte traseira envidraçada e os espaços destinados à identificação oficial do sistema de transportes urbanos, mediante as seguintes condições:

I – Em toda a frota, na traseira da carroceria, excetuando-se a parte envidraçada, limitada a área máxima de 2,0 m² (dois metros quadrados) com dimensões máximas de 2,00 m x 1,00 m.

II – Em 20% (vinte por cento) da frota, na totalidade da área traseira, com dimensões máximas de 2,50m x 2,00m.

III – Na parte interna do ônibus será permitida a instalação permanente de adereço autoportante, para veiculação de mensagens publicitárias com dimensões máximas de 0,09m² (novecentos centímetros quadrados).

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.

ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A publicidade em ônibus no Município de Salvador está regulamentada pelo decreto nº 12642/2000, modificado pelos decretos 23907/2013 e 25109/2014. O objetivo do presente Projeto é estabelecer a proibição da veiculação de propaganda com a colagem de adesivos no vidro traseiro dos ônibus, possibilitando maior visibilidade de fora para dentro do veículo e proporcionando, de certa forma, maior segurança para os passageiros, já

que em casos de assalto, por exemplo, haverá mais probabilidade de o fato ser visto e comunicado à autoridade policial.

Salvador tem uma média de 140 assaltos a ônibus mensalmente em 2015, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública da Bahia. Até o mês de abril foram registrados 562 roubos, média de 4 por dia.

Pretendemos, dessa forma, colaborar para a inibição desses assaltos e consequente diminuição do risco sofrido pela população. Para tanto, contamos com o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.

ALADILCE SOUZA